

## **Declaração de Direitos de Alunos Surdos**

### **Como o Departamento de Educação pode apoiar a implementação da Declaração de Direitos?**

Fornecendo assistência técnica e capacitação profissional para os distritos escolares a respeito da implementação da Declaração de Direitos de Alunos Surdos, assim como todos os aspectos da Educação para Surdos.

Coordenadora de  
educação para surdos

Assistência técnica com relação ao desenvolvimento de novos programas ou à melhora de programas existentes, à Declaração de Direitos de Alunos Surdos, às equipes de estudo infantil e às avaliações.

[dhh.education@doe.nj.gov](mailto:dhh.education@doe.nj.gov)

Consultora educacional para  
alunos surdos ou deficientes auditivos

[dhh.education@doe.nj.gov](mailto:dhh.education@doe.nj.gov)

Assistência técnica referente aos alunos, incluindo observações em sala de aula, treinamento de funcionários e orientação para adaptações.

### **Declaração de Direitos de Alunos Surdos de Nova Jersey**

**P.L. 2019, Capítulo 204**  
**Assinada em 5 de agosto de 2019**



A Declaração de Direitos de Alunos Surdos é uma declaração de responsabilidade para assegurar que os distritos escolares atendam às necessidades únicas de alunos surdos, deficientes auditivos ou cegos e surdos e usem diversas modalidades de comunicação.



*Arte de George Valhos, aluno que frequenta a Escola para Surdos Marie H. Katzenbach*

“Nada nesta lei deve ser interpretado como assegurando mais direitos ou proteções do que os que se encontram na “Lei para a educação de indivíduos com deficiências” 20 U.S.C. s. 1400 e subsequentes, ou na seção 504 da “Lei federal de reabilitação de 1973” 29 U.S.C. s. 794, ou qualquer outra lei federal dos EUA.”

## **A Declaração de Direitos de Alunos Surdos determina que os distritos escolares forneçam:**

- a. Aos alunos, desde a menor idade possível, acesso a triagens e avaliações adequadas das capacidades de audição e visão e das necessidades de comunicação e linguagem, assim como a continuação dos serviços de triagem e avaliação ao longo da experiência educacional;
- b. Aos alunos, desde a menor idade possível, acesso a uma intervenção precoce individualizada e adequada para possibilitar a aquisição de bases sólidas de linguagem;
- c. Informações para as famílias dos alunos sobre todas as considerações de colocação escolar e opções educacionais disponíveis, incluindo a Escola para Surdos Marie H. Katzenbach e opções disponíveis para crianças surdas, deficientes auditivas ou cegas e surdas, e proporcionem oportunidades para que os pais e responsáveis participem completamente no desenvolvimento e na implementação do plano de ensino da criança;
- d. Oportunidades para o aluno conhecer e conviver com pessoas adultas que sejam cegas, deficientes auditivas ou cegas e surdas e utilizem diversas modalidades de comunicação, para que o aluno aprenda habilidades de defesa dos direitos, inclusive autoafirmação;
- e. Oportunidades para o aluno conhecer e conviver com colegas no ambiente escolar e durante atividades conduzidas pela escola;
- f. Instruções dirigidas;
- g. Inclusão de um plano de comunicação no Programa Individualizado de Ensino (IEP) e no Plano 504 do aluno;
- h. Uma colocação escolar que seja a mais adequada às necessidades individuais do aluno, incluindo, entre outras, necessidades sociais, emocionais, comunicativas e culturais, que levem em consideração a idade da criança, o grau e o tipo de deficiência auditiva, o nível acadêmico, o modo de comunicação, o estilo de aprendizado, o nível de motivação e a quantidade de apoio familiar;
- i. Consideração individual de uma educação adequada e gratuita na série de opções de colocação exigidas por lei;
- j. Serviços de apoio completos, fornecidos por profissionais qualificados e certificados nos ambientes educacionais. O Departamento de Educação, por meio da coordenadoria de programas educacionais, deve trabalhar com os distritos escolares para assegurar a disponibilidade de assistência técnica para apoiar os conselhos de educação no atendimento das necessidades de crianças surdas, deficientes auditivas ou cegas e surdas. Conforme utilizado nesta subseção, o termo “assistência técnica” significa orientação e apoio fornecido a um distrito escolar para permitir que o distrito atenda às políticas e exigências regulatórias estaduais e federais e assegure o fornecimento de uma educação ampla e eficiente;
- k. Acesso comunicativo completo a todos os programas nos respectivos ambientes educacionais, incluindo, entre outros, atividades extracurriculares, recreio, almoço, apresentações de mídia, ensino para carteira de motorista e anúncios públicos;
- l. Informações para as famílias proporcionadas por profissionais adequadamente qualificados e certificados sobre questões médicas, éticas, culturais e linguísticas para indivíduos surdos, deficientes auditivos ou cegos e surdos; e
- m. Acesso a serviços de saúde mental e serviços de apoio de provedores qualificados e certificados, fluentes no modo de comunicação primário do aluno, inclusive a língua de sinais americana (ASL).